ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº211/2004 Em 10 de Março de 2004.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Lagoa Bonita do Sul, visando a cedência de um servidor ao Juízo Eleitoral, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroativo ao dia 05 de Janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de Março de 2004.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 10/03/2004.

Gilberto de Lima
Sec. da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 10/03/04
A 29/03/04